



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Manter o perfeito funcionamento e reduzir os riscos de ocorrência de defeitos e/ou avarias à Subestação de Energia Elétrica, ao Cabeamento que alimenta os prédios e ao Scanner de Raio X da Subseção Judiciária de Uberlândia. A não realização ou falta das manutenções pretendidas no presente DOD poderá ocorrer:

- Defeitos ou danos à subestação, com riscos de interrupção do fornecimento de energia elétrica nos dois prédios da Subseção;

- Danos ao cabeamento que passa pelas eletrocalhas (deterioração dos cabos de distribuição de energia para os prédios);

- Defeitos e avarias ao equipamento de raio-x nas ocorrências de quedas ou oscilações de energia elétrica;

- Trantornos e até interrupção do expediente da Subseção, impossibilitando a prestação Jurisdicional.

OBS1.: Em razão da pandemia, a última manutenção realizada na subseção de energia elétrica ocorreu em 2020 (SEI 0000601-72.2020.4.01.8008);

OBS2.: As empresas e profissionais do ramo (engenharia elétrica) recomendam que essa manutenção seja realizada, no mínimo, uma vez por ano).

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A contratação é superveniente porque surgiu de demanda nova originada no decorrer do presente ano (2022) e não foi possível a sua previsão antecipadamente.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

No presente ano de 2022.

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB/SEAFI - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa ou profissional especializados (engenharia elétrica) para execução dos seguintes serviços no edifício-sede da SSJ de Uberlândia:

1 - Manutenção preventiva e limpeza na subestação de energia elétrica;

2 - Limpeza e fechamento das eletrocalhas metálicas do subsolo 2 (garagens dos prédios);

3 - Instalação de uma tomada estabilizada na portaria principal para alimentação do aparelho de raio-x.

(Conforme consta do Projeto Básico 0052532).

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivos estratégicos do órgão (agilizar os trâmites judiciais e otimizar custos operacionais):

Detalhamento:

* Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021-2026](#), macrodesafios: "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Instalações físicas adequadas";

* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A presente contratação tem por objetivo manter o perfeito funcionamento e reduzir os riscos de ocorrência de defeitos e/ou avarias à Subestação de Energia Elétrica, ao Cabeamento que alimenta os prédios e ao Scanner de Raio X da Subseção Judiciária de Uberlândia. A não realização ou falta das manutenções pretendidas no presente DOD poderá ocorrer:

- Defeitos ou danos à subestação, com riscos de interrupção do fornecimento de energia elétrica nos dois prédios da Subseção;
- Danos ao cabeamento que passa pelas eletrocalhas (deterioração dos cabos de distribuição de energia para os prédios);
- Defeitos e avarias ao equipamento de raio-x nas ocorrências de quedas ou oscilações de energia elétrica;
- Trantornos e até interrupção do expediente da Subseção, impossibilitando a prestação Jurisdicional.

OBS1.: Em razão da pandemia, a última manutenção realizada na subseção de energia elétrica ocorreu em 2020 (SEI 0000601-72.2020.4.01.8008);

OBS2.: As empresas e profissionais do ramo (engenharia elétrica) recomendam que essa manutenção seja realizada, no mínimo, uma vez por ano).

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

Contratação de empresa ou profissional especializados (engenharia elétrica) para execução dos serviços que seguem no edifício-sede da SSJ de Uberlândia:

- 1 - Manutenção preventiva e limpeza na subestação de energia elétrica elétrica;
- 2 - Limpeza e fechamento das eletrocalhas metálicas do subsolo 2 (garagens dos prédios);
- 3 - Instalação de uma tomada estabilizada na portaria principal para alimentação do aparelho de raio-x.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Manutenção Preventiva e Limpeza Subestação de Energia Elétrica, Limpeza e Fechamento de Eletrocalhas Metálicas e Instalação de Tomada Estabilizada para Alimentação do Aparelho de Raio X	01	R\$ 22.300,00
Valor Total Estimado da Contratação			

- Código de Serviço: BR5606 (>>> [Pesquisa SIASG: CATMAT/CATSER](#)) - "Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial".

Está incluso no valor total da contratação o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como o pagamento de todos os tributos, encargos sociais, taxas, deslocamentos e todas as demais despesas que se fizerem necessárias.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não existe vinculação ou dependência com a realização de outra contratação para a execução total do objeto da contratação presente.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

Data-limite para o início da prestação dos serviços: 20-12-2022.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da cópia da nota de empenho

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

O objeto não é passível de compra compartilhada.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4 (Alto), tendo em vista que as manutenções pretendidas, se não realizadas o mais rápido possível, poderá ocasionar interrupção no fornecimento de energia elétrica no prédio da Subseção Judiciária de Uberlândia, levando à paralisação do expediente e comprometendo a prestação jurisdicional, com atrasos em processos críticos e estratégicos.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A Contratada deverá obedecer o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

A Contratada deverá atentar para os critérios concernentes à sustentabilidade ambiental constantes do Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, incorporado aos normativos da Justiça Federal por meio da resolução PRESI 171, de 24.05.2021.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não realização das manutenções pretendidas no presente DOD poderá provocar:

- Defeitos ou danos à subestação de energia elétrica, com riscos de interrupção do fornecimento de energia elétrica nos dois prédios da Subseção;
- Danos ao cabeamento que passa pelas eletrocalhas (deterioração dos cabos de distribuição de energia para os prédios).;
- Defeitos e avarias ao equipamento de raio-x nas ocorrências de quedas ou oscilações de energia elétrica;
- Trantornos e até interrupção do expediente da Subseção, impossibilitando a prestação Jurisdicional.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 22/11/2022, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0052405** e o código CRC **B3B1D341**.